



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e seis de novembro de dois mil e dezoito, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PDM

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de alteração ao Regulamento do PDM, elaborado pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Tendo em conta o parecer da CCDRN emitido em 5 de Novembro e considerando que:

O parecer desfavorável da CCDRN apenas incide sobre a caducidade da deliberação camarária de 28/05/2018, a qual estabeleceu um prazo de 3 meses para a elaboração da alteração, prazo este que terminou em 27/08/2018;

Este prazo foi estabelecido e pensado para o tempo previsto para a elaboração da proposta e seu envio para parecer das entidades, embora o n.º 1 do 92.º do RJIGT defina o termo deste prazo com a aprovação da Assembleia Municipal. Não foi intenção da deliberação inicial prever um prazo de 3 meses para todos os procedimentos administrativos da alteração do Plano, desde o seu início até à aprovação da Assembleia Municipal, dado ser praticamente impossível o cumprimento deste prazo;

Que o motivo do parecer desfavorável da CCDRN fica sanado com nova deliberação da Câmara Municipal prolongando-se o prazo da elaboração por mais 9 meses a partir desta deliberação. O motivo do parecer desfavorável do parecer da CCDRN, apenas a questão da caducidade, fica anulada e sem efeito com esta deliberação, podendo o município seguir com os procedimentos previstos no RJIGT;

Que a restante análise da CCDRN à proposta da alteração apenas introduz pequenas retificações e sugestões que foram aceites e consideradas nesta proposta de alteração do PDM de Bragança, designadamente na alteração do número do artigo e na definição de critério objetivo na alínea c) do novo artigo proposto;

Propõe-se, assim, que em reunião pública de Câmara seja deliberado:

1. Alargar o prazo de elaboração da alteração do PDM de Bragança por mais nove meses a contar da data desta deliberação;

2. Aprovar a proposta da alteração do PDM de Bragança com as alterações introduzidas decorrentes do parecer da CCDRN;

3. Para efeito do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 89.º do RJIGT, estabelecer um prazo de 30 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação em Diário da República, para discussão pública da proposta, na qual os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões;

4. Informar que as sugestões ou observações referidas no ponto anterior serão prestadas junto do Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo desta Câmara Municipal, nas horas normais de expediente, ou via eletrónica conforme as indicações no sítio da Câmara.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com quatro votos a favor dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, e Olga Pais e uma abstenção do Sr. Vereador, Nuno Moreno, aprovar a referida proposta.

Declaração de voto apresentada pelo Sr. Vereador, Nuno Moreno

“A proposta do Sr. Presidente de Câmara limita-se a explicar da necessidade de alterar o PDM para instalação de empreendimentos com carácter estratégico e para regularização de actividades económicas.

Contudo, a vereação do PS entende que, previamente a qualquer alteração do PDM, a proposta correspondente deve fazer-se acompanhar de informação e fundamentação factual, que se revela essencial à boa votação cuja matéria está em apreço.

Ou seja deve dizer o que está subjacente e por detrás da mera explicação teórica da alteração regulamentar do PDM, pois só esta foi fornecida e não chega.

Quem vota, deve fazê-lo de modo fundamentado, informado e esclarecido e não votar no escuro.

Informação e fundamentação factual que se prende com os seguintes aspectos:

- Qual a quantidade, natureza, tipo, e as características dos empreendimentos com carácter estratégico que contactaram a Câmara Municipal, e/ou que estão em perspectiva de serem executados, bem como, quanto às actividades económicas que se pretendem regularizar?

- Qual a Localização dos mesmos?



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

- Qual a Identidade dos promotores?

Assim, na falta destes elementos, a Vereação do PS vota ABSTENÇÃO.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 30 de novembro de 2018.

Mania Raizle Gonçalves Raizle

